



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), destinadas as atividades da Secretaria de Educação prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD. 1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Educação - SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023 de 28 de março de 2023

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores: Nome Francimary Rodrigues de Andrade – Cargo: Controlador das Escolar das Sedes dos Distritos e Zona Rural

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I**)

4.1. No dia a dia de unidades de trabalho são necessários ônibus rural escolar que sirvam para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Neste caso, trata-se de Ônibus Rural Escolar tipo ORE I, para transporte alunos do Ensino Infantil do Município.

5 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: A presente contratação se encontra previsto no planejamento plurianual do Secretaria de Educação para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contatação que faz parte do mapa de contação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 6.1. O Ônibus está especificado no DFD (apanso) conforme as necessidades da Secretaria de Educação do Município SEDUC.
- 6.2. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de veículos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.
- 6.3. Vistoria obrigatória: sim.
- 6.4. Necessidade de garantia de execução: sim.
- 6.5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação derivará de Adesão Ata Registro de Preços do FNDE Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, Registro de Preços 06/2023 (Documentos em Anexo). Contratação para fornecimento de uma única vez;
- 6.6. A contratação é para aquisição de 01 (UM) Ônibus Rural Escolar (ORE 3).
- 6.7. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição de bens para fornecimento de uma única vez.
- 6.8. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento, bem como critérios de pagamento estarão detalhados no Termo de Referência.





- 6.9. As autorizações de fornecimento do veículo contendo as notas de empenho serão enviadas por e-mail para vencedor do certame.
- 6.10. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária;
- 6.11. Procedimentos e rotinas de execução estão detalhados no Termo de Referência.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: As quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para esta aquisição a quantidade solicitada atende a necessidade de substituição veículo leiloado em 2023, portanto, para recompor a frota municipal de transporte escolar.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1 Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando a solução listada a seguir.
8.2 SOLUÇÃO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3)

VANTAGENS

- 8.2.1. Suprir necessidade da Secretaria de Educação SEDUC
- 8.2.2. Demanda para recompor frota escolar do município.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

8.3. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável; é a aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE I), uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21), está anexo a este processo

9.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município a partir dos parâmetros e métodos descritos no Decreto Municipal nº 080/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição: SOLUÇÃO: Aquisição do Ônibus Escolar ORE I

TABELA COM A ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS (anexo)





- 10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento único.
- 10.2.1. Necessidade de manutenção: Sim. Garantia normal de Fábrica nas compras desses veículos
- 10.2.2. Necessidade de assistência técnica: Sim, nos casos de danos ou falhas no veículo durante período de garantia.
- 10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião por item, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte (reduzindo despesas com frete).
- 10.4. Prazo de entrega do Ônibus: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra ou empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A entrega será total, não existindo possibilidade de parcelamento.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. A aquisição do Ônibus se presta a otimização da atuação da SEDUC no pronto atendimento das demandas e consequente melhoria dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). 13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

14.1. Existe contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Não existirá impacto ambiental considerando que o veículo está dentro das especificações ambientalmente corretas

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)





16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, do Ônibus Rural Escolar (ORE 3) objeto deste ETP.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Viçosa do Ceará-CE, 18 de junho de 2024

Willia Maria O iveira de Andrade Secretária Municipal de Educação